

23.136 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.144 – CLASSE 26ª – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.**Relator:** Ministro Marcelo Ribeiro.**Interessado:** Tribunal Superior Eleitoral.**Ementa:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROPOSTA. ALTERAÇÃO. HORÁRIO. SESSÕES DE JULGAMENTO. TSE. INDEFERIMENTO.

1. As demais atribuições dos ministros que compõem esta Corte obstam a alteração do horário das sessões de julgamento do Tribunal para o período matutino.

2. Pedido indeferido.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, indeferir a proposta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes a Sra. Cármen Lúcia, os Srs. Ministros Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 15 de setembro de 2009.

23.140 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.171 – CLASSE 26ª – VITÓRIA – ESPÍRITO SANTO.**Relator:** Ministro Arnaldo Versiani.**Interessado:** Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.**Removida:** Lia Elisabeth Leite.**Ementa:**

Processo administrativo. Remoção a pedido. Regra de transição.

– Preenchidos os requisitos do art. 26 da Res.-TSE nº 23.092/2009, bem como os do § 2º do art. 8º da Res.-TSE nº 22.660/2007, autoriza-se o pedido de remoção de um tribunal eleitoral para outro.

Pedido deferido.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, deferir o pedido de remoção, na modalidade a pedido, sem ônus para a administração pública, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes a Sra. Ministra Cármen Lúcia, os Srs. Ministros Marco Aurélio, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Edilson Alves de França, Vice-Procurador-Geral Eleitoral em exercício.

Brasília, 17 de setembro de 2009.

23.155 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.178 – CLASSE 26ª RECIFE – PERNAMBUCO.**Relator:** Ministro Ricardo Lewandowski.**Interessado:** Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.**Removida:** Danielle Bezerra de Lima.**Ementa:**

REMOÇÃO ENTRE TRIBUNAIS REGIONAIS. HIPÓTESE DE TRANSIÇÃO CONFIGURADA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO-TSE 22.660/07. DEFERIMENTO DO PEDIDO.

1. O pedido de remoção protocolado até o dia 29 de maio de 2009, nos termos da Resolução-TSE 23.092/09, que atenda as exigências constantes da Resolução-TSE 22.660/07, deve ser deferido.

2. Pedido deferido.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, deferir o pedido de remoção, na modalidade a pedido e sem ônus para a administração, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes a Sra. Ministra Cármen Lúcia, os Srs. Ministros Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Arnaldo Versiani, Henrique Neves e a Dra. Sandra Verônica Cureau, Vice-Procuradora-Geral Eleitoral.

Brasília, 29 de setembro de 2009.

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 331 / 2009**RESOLUÇÕES****23.147 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.010 – CLASSE 26ª – CÂNDIDO MENDES – MARANHÃO.****Relator:** Ministro Fernando Gonçalves.**Interessado:** Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.**Ementa:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO. LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO. CONFIGURAÇÃO (ART. 1º, § 1º, II, RESOLUÇÃO-TSE Nº 22.054/2005). PEDIDO DEFERIDO.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, homologar a decisão regional, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes a Sra. Ministra Cármen Lúcia, os Srs. Ministros Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Procurador-Geral Eleitoral. Ausente, sem substituto, o Ministro Ricardo Lewandowski.

Brasília, 24 de setembro de 2009.

23.148 - CONSULTA Nº 1.720 – CLASSE 10ª – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

Relator: Ministro Fernando Gonçalves.

Consulente: José Sarney Filho, deputado federal.

Ementa:

CONSULTA. FIDELIDADE PARTIDÁRIA. DETENTOR DE CARGO ELETIVO. MUDANÇA DE PARTIDO. CONSEQUÊNCIAS. RESOLUÇÃO-TSE Nº 22.610/2007.

Acordos ou deliberações de qualquer esfera partidária não tem o condão de afastar as consequências impostas pela Resolução-TSE nº 22.610/2007, considerando a pluralidade de interessados habilitados a ingressar com o pedido de decretação de perda de cargo eletivo por infidelidade partidária.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, responder negativamente à consulta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes a Sra. Ministra Cármen Lúcia, os Srs. Ministros Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Procurador-Geral Eleitoral. Ausente, sem substituto, o Ministro Ricardo Lewandowski.

Brasília, 24 de setembro de 2009.

Atas de Julgamento

Atas 99 e 105 de setembro 2009

ATA DA 99ª SESSÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2009

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Senhores Ministros Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro e Arnaldo Versiani. Compareceu, também, o Senhor Ministro Aldir Passarinho Junior no julgamento do RO nº 1365. Procurador-Geral Eleitoral substituto o Dr. Mário Gisi. Secretário, Fernando Maciel de Alencastro. Às dezenove horas e vinte e cinco minutos teve início a homenagem póstuma ao Senhor Ministro Carlos Alberto Menezes Direito. Às vinte horas e vinte minutos foi aberta a sessão jurisdicional, sendo lida e aprovada a ata da 97ª sessão.

HOMENAGEM PÓSTUMA AO MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO

O SENHOR MINISTRO CARLOS AYRES BRITTO (PRESIDENTE): Senhores, registro a presença honrosa do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Gilmar Mendes, e as presenças à Mesa, igualmente honrosas, do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Cesar Asfor Rocha; do Presidente do Superior Tribunal Militar, Ministro Carlos Alberto Marques Soares; do Senhor Procurador-Geral da República, Doutor Roberto Monteiro Gurgel. Saúdo os Ministros da Casa, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani; os filhos do homenageado, Doutor Carlos Augusto Vianna Direito e Doutor Carlos Alberto Menezes Direito Filho, a quem dedicamos esta sessão. Saúdo o Ministro Aldir Passarinho, ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal; o Ministro Moreira Alves, também do Supremo Tribunal Federal; o Advogado-Geral da União, Ministro José Antonio Dias Toffoli; o Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Ari Pargendler; os Ministros do Superior Tribunal de Justiça Nilson Naves, Aldir Passarinho Junior (ministro do STJ e do TSE), Hamilton Carvalhido, Nancy Andrighi, Luiz Fux, João Otávio de Noronha, Teori Albino Zavascki, Castro Meira, Humberto Martins, Napoleão Maia Filho, Luis Felipe Salomão, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Arnaldo Esteves Lima; o Desembargador Vasco Della Giustina, magistrado convocado do STJ; o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Desembargador Dácio Vieira; o Ministro Eduardo Ribeiro, aposentado do STJ; o advogado, jurista e escritor Doutor Pedro Gordilho; o Subprocurador-Geral da República Mário José Gisi; as demais autoridades presentes, os advogados, os membros do Ministério Público, os serventuários, os membros da magistratura de 1º grau. Meus senhores, minhas senhoras, confirmo que esta sessão que ora se inicia tem por finalidade prestar homenagem póstuma ao Senhor Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, que foi ministro do Superior Tribunal de Justiça, no período de 27 de junho de 1996 a 5 de setembro de 2007, ministro do Supremo Tribunal Federal, de 5 de setembro de 2007 até o seu falecimento, ocorrido ainda no mês de setembro, e, também desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, no período de 1988 a 1996 – período, portanto, ininterrupto de 21 anos de judicatura colegiada. Sua Excelência foi advogado e, pelo quinto constitucional, iniciou sua carreira de magistrado no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Aqui estão como representantes da família os filhos Carlos Alberto Menezes Direito Filho e Carlos Gustavo Vianna Direito. A Doutora Wanda, viúva, e a Doutora Luciana, filha, não puderam comparecer.